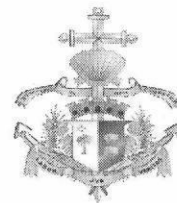


Município de Ilha Comprida Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. N°139/2025

Ilha Comprida, 02 de setembro de 2025.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os recursos necessários ao atendimento da presente propositura serão cobertos com a anulação parcial de dotação, e será destinado ao transporte escolar.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de **URGÊNCIA**.

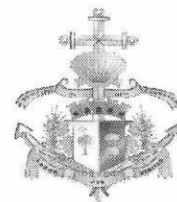
RECEBIDO EM

02 10 9 125
17 01
29

Maristela Osório de Marques Cardona
MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 139/25,

AUTORIZA A CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A PROCEDER COM A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 970.000,00(novecentos e setenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.361.0045.205	TRANSPORTE ESCOLAR				
0					
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1	220.000	344	970.000,00

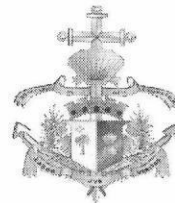
TOTAL

R\$970.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com a anulação parcial da seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO				
02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.122.0045.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	1	220.000	336	277.000,00
12.361.0045.2050	TRANSPORTE ESCOLAR				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	220.000	341	69.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	220.000	342	110.000,00
12.361.0045.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	220.000	356	140.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1	220.000	359	74.000,00
12.365.0045.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE				

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ENSINO				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	212.000	388 100.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	213.000	389 50.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	212.000	390 60.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	213.000	391 90.000,00

TOTAL

R\$ 970.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal